



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 015/2020

SÚMULA: Cria gratificação e altera a Lei nº 1275/2013 que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Assaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Assaí:

I – Gratificação por Encargos Especiais (GEE)

§ 1º A Gratificação será paga pelo exercício de função ao servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, que seja designado para realizar encargos especiais para além das suas atribuições ordinárias do cargo efetivo.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo, será paga enquanto o servidor exercer efetivamente os encargos especiais e terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

§ 3º A descrição das atribuições da gratificação criada constará do Anexo V e a remuneração no Anexo VIII, ambos da Lei 1275/2013.

Art. 2º O Anexo I, da Lei 1275/2013 passa a ser acrescido do seguinte:

“ANEXO I

...

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS (GEE)

GEE - Assessoria Contábil ao FECAM

Requisito Exigido: mesmo do cargo efetivo

Número de Funções: 01

Carga Horária Semanal: 40 horas.

Remuneração: Gratificação do Anexo VIII, Símbolo GEE

Art. 3º O Anexo V, da Lei 1275/2013 passa a ser acrescido do seguinte:

“ANEXO V

...

ATRIBUIÇÕES DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO ESPECIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

TÍTULO DA FUNÇÃO:

Gratificação Por Encargo Especial

SÍMBOLO DA FUNÇÃO:

GEE – Assessoria Contábil ao FECAM

DESCRIÇÃO:

São atribuições do Assessor Contábil do FECAM:

- Realizar toda a atividade contábil do FECAM – Fundo Especial da Câmara Municipal de Assaí, nos termos do previsto no art. 8º da Lei nº 1506/2016.

Entre suas tarefas típicas encontram-se:

- Promover a organização e execução dos serviços de contabilidade do Fundo Especial da Câmara Municipal - FECAM de natureza orçamentária, financeira e patrimonial; a execução das tarefas de escrituração e lançamento dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os controles necessários no conjunto da organização contábil do ente e das entidades da administração direta e indireta do Poder Legislativo;
- Elaborar as prestações de contas mensais e anuais, bem como balancetes do FECAM e alimentar o Sistema de Informações Municipais – SIM-AM, e demais sistemas do TCE/PR;
- Dar entrada e acompanhar o julgamento pelo Tribunal de contas das prestações de contas mensais e anuais apresentadas pelo FECAM;
- Acompanhar o andamento, perante o Tribunal de Contas visando o parecer Prévio das prestações de contas mensais e anuais apresentadas pelo FECAM;
- Atender as diligências determinadas pelo Tribunal de Contas, para o julgamento das prestações de contas mensais e anuais apresentadas pelo FECAM;
- Estruturar todas as operações contábeis; levantamento de balancetes, balanços, demonstrações contábeis, correção de escrituração, exames de fluxo de caixa e organização de relatórios do FECAM;
- Levantar os balancetes orçamentários e financeiros mensais do FECAM;
- Elaborar instruções relativas à forma e ao método de escrituração contábil do FECAM;
- Acompanhar a execução orçamentária na fase de empenho do FECAM;
- Promover a anulação de empenho, quando for o caso, do FECAM;
- operar os sistemas RAIS e GEFIF do FECAM;
- Assistir, nos termos do previsto no artigo 7º, § 3º da Lei 1506/2016, o Conselho Fiscal do FECAM;
- desempenhar outras tarefas correlatas a critério do Presidente da Câmara.

Art. 4º O Anexo VIII, da Lei 1275/2013 passa a ser acrescido da seguinte gratificação:

“ANEXO VIII

...

VALOR DO ADICIONAL REMUNERATÓRIO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO ESPECIAL - GEE

GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
---------------------	----------------	---------------------

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAÍ - PR

Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834

site: www.cmassai.pr.gov.br e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Assessor Contábil do FECAM	GEE	2.542,20
----------------------------	-----	----------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2020.

MESA EXECUTIVA

AMARILDO APARECIDO CORREA
PRESIDENTE

FLAVIO JOSE DE AMORIM
1º. SECRETÁRIO

WALDENEI SIMÕES
2ª. SECRETÁRIO

ELCIO ALVES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Como é de conhecimento dessa Casa de Leis, no final do ano de 2019, finalmente foi implantado o Fundo Especial da Câmara Municipal de Assaí – FECAM, criado pela lei nº 1506/2016, que tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Assaí, tais como, a aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis, materiais e equipamentos destinados à Casa Legislativa, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais e aquisição de equipamentos e material permanente.

Com a criação do FECAM, que tem CNPJ, escrituração contábil própria e fiscalização pelos órgãos de controle externo, surgiram novos encargos para o serviço contábil da Casa, uma vez que nas atribuições ordinárias do cargo de contador não há referência à execução de tarefas ligadas a fundos especiais.

Diante dessa situação, e considerando que a própria lei nº 1506/2016 prevê expressamente em seus artigos 5º, 7º, §3º e 8º a necessidade de assessoria de servidor com formação na área contábil, a solução encontrada pela Mesa Executiva foi a criação da presente gratificação por exercício de encargo especial – GEE.

A citada gratificação perdurará enquanto perdurar a existência do FECAM e forem realizados encargos especiais pelo servidor designado, sendo mais vantajoso para a administração a criação de gratificação do que a criação de cargo efetivo, uma vez que, apesar de ser de duração indeterminada, o FECAM pode vir a ser extinto no futuro, caso seja a vontade dos Edis.

O valor da gratificação teve como critério o valor do subsídio do servidor do setor contábil, uma vez que suas atribuições serão praticamente dobradas, sendo respeitado como teto para gratificações o valor recebido pela gratificação de controlador interno da Casa.

Sendo o que tínhamos a justificar, contamos com o apoio dos Nobres Pares, para que possamos aprovar o presente Projeto de Lei, dando maior força ao nosso Poder Legislativo.

Edifício da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2020.

MESA EXECUTIVA

AMARILDO APARECIDO CORREA
PRESIDENTE

FLAVIO JOSE DE AMORIM
1º. SECRETÁRIO

WALDENEI SIMÕES
2ª. SECRETÁRIO

ELCIO ALVES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAI - PR

Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834

site: www.cmassai.pr.gov.br e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ